

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017000589**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
<b>Pessoa para contato:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**Senhor Proponente:** Visando a comunicação futura entre a **Prefeitura de Conceição do Araguaia** e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria **preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações**

**O proponente interessado no certame, devera acompanhar DIARIAMENTE pelo site: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.**

**Advertência:** A municipalidade de Conceição do Araguaia adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
**Carimbo do CNPJ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017000589**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.609.843/0001-52, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, e Decreto Municipal n.º 2.234/06, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM** e que, **às 11h30min do dia 05 de julho de 2017**, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, TV. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II - Conceição do Araguaia/PA - CEP 68.540-00, autorizada pelo **Processo Licitatório sob o nº. 2017000589**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto 012 de 09 de janeiro de 2017.

**1 - OBJETO LICITADO**

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, ate 31 de dezembro de 2017, conforme **Termo de Referencia - ANEXO I**, deste Edital.

**2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao Departamento de Licitações**, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, **deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – [licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com) (ANEXO IX - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal). Tal exigência tem o condão de apenas agilizar o certame não impossibilitando a habilitação.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### **ENVELOPE Nº. 01:**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia A/C Setor de Licitações

**Pregão Presencial nº 017/2017**

**Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

#### **ENVELOPE Nº. 02:**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia A/C Setor de Licitações

**Pregão Presencial nº. 017/2017**

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

### **3.1- Credenciamento:**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

**3.1.1-** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I** - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a).

**II** - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos.** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a), ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.1.2-** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**3.1.3-** Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

**3.1.4-** **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo III**.

**3.1.5-** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**3.1.6-** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.1.7-** [Empresa que se enquadra como micro-empresa e empresa de pequeno](#)

porte **deverão comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou Certificado Simplificado da Junta Comercial**. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

**3.1.8 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 01:**

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**4.1-** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no **ANEXO IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

**4.1.1** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, e será contado a partir da data da entrega da proposta.

**4.1.2-** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**4.2-** A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**, para cada item constante, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos

**respectivos preços unitários**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.2.1-** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.2.2-** Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como **marca. (Constar nome da proponente)**

**4.3 –** Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da [Secretaria Municipal de Educação](#) por profissionais e por meios habilitados, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais a serem realizados. Todos os serviços devem ser realizados de primeira qualidade.

**4.3.1 -** Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, ficando a empresa inabilitada, podendo a Administração convocar o segundo colocado.

**4.3.2 –** Se os serviços forem aprovados pela [secretaria municipal de educação](#), será emitira um parecer de aprovação. A empresa deverá retirar uma cópia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se o documento não for solicitado ou retirado, será arquivado nas secretarias.

**4.4-** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer

despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.

**4.5** A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a **MARCA** para o item ofertado. (indicar nome da proponente)

**4.6** Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a realizar prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

**4.7** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.8** Não serão aceitos na realização dos serviços, os constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

**4.8.1** Os custos com a realização dos serviços apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

**4.8.2** Todos os custos, relacionados execução dos serviços, correrão por conta do Contratado.

**4.9** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**4.10** A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.



**4.11** Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

**4.12** Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

**4.13-** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**4.13.1-** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**4.13.2-** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**4.13.3-** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**4.13.4-** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**4.13.5-** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

**4.13.6-** A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a “Planilha Consolidada”, contendo os valores dos itens vencidos item a item, readequados

proporcionalmente ao valor total do lote.

**4.13.6.1** O prazo para apresentação da nova proposta, conforme item acima será de 24h (vinte e quatro horas), contadas do encerramento do certame, o prazo para apresentar a via original da nova proposta será de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:**

**A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

**5.1** O envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter.

### **5.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*)

b) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

c) declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital.

d) **declaração** do proponente quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.

e) **declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**.

**Obs:** Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

#### **5.1.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda,

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. *Com a Finalidade: Licitação*

- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. **Com a Finalidade: Licitação**
- d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

#### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente; **devera ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.**

**5.2-** Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3 -** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**5.4 –** Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal

nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

**NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser

apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

1.3. **Impugnações do edital** - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1-** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**6.2-** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta **MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.3-** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

**6.4 –** Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quais sejam:

*“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º—Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º—Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes*

*que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”*

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1-** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**7.1.1-** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.1.2-** Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo

recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.

**7.1.3-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

**7.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2-** AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte (**quando se tratar de licitação por item**), ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2952/07.

## **8- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Homologada a licitação, será formalizada o Contrato, conforme **Minuta – ANEXO VIII** documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**8.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado



na licitação.

**8.3** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1-** O pagamento será efetuado em até **10 dias após a conferência da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários. (**Ressalva com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de “Nota Fiscal Eletrônica”, desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada**).

**9.1.1-** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- b) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;
- c) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- e) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

- f) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários se houver;
- g) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;
- h) Folha de pagamento dos funcionários se houver;
- i) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- j) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- k) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
- l) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- m) Certidão de Regularidade do FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
- p) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- q) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- s) Cópia das **ORDENS DE SERVIÇO** emitidas pela [Secretaria Municipal de Educação](#);

9.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato;

9.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões

anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**9.2** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**9.3** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1-** O [Fundo Municipal de Educação](#) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**10.2** – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**10.3** – A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer,

não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**10.4.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **11 – DAS SANÇÕES:**

**11.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 2952/07, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1- Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**11.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (*zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor inadimplido da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**11.1.3- Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

**11.2-** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até

**05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na realização dos serviços;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**11.3.** A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

## **12 – DO PROCEDIMENTO:**

**12.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2-** No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

**12.3-** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a

proposta e classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor global.

**12.4-** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.5-** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.5.1- Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM****

**12.6-** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma subsequente, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**12.7-** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º. Da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**12.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**12.9-** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.9.1-** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser

aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

**12.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.11-** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.13-** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços.

**12.14-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**12.15-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.16-** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.17-** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**12.18-** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.19** – Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.**

**12.20-** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pelo CONTRATANTE.



#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1-** As despesas decorrentes para o ano de 2017 referente a realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Gestã o</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Funçã o</b>	<b>Sub- Funçã o</b>	<b>Program a</b>	<b>Proj. Atividad e</b>	<b>Font e</b>	<b>Elem. Dispes a</b>	<b>Ficha</b>
<b>10</b>	<b>1017</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0037</b>	<b>2058</b>	<b>0119</b>	<b>449052</b>	<b>2017018 9</b>
<b>10</b>	<b>1017</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0037</b>	<b>2058</b>	<b>0119</b>	<b>339039</b>	<b>2017083 7</b>
<b>19</b>	<b>1918</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0401</b>	<b>2080</b>	<b>0138</b>	<b>449052</b>	<b>2017071 5</b>
<b>19</b>	<b>1918</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0401</b>	<b>2080</b>	<b>0138</b>	<b>339039</b>	<b>2017072 0</b>

**14.2-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3-** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**14.4-** Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**14.5-** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**14.6-** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**14.7-** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/06.

**14.8-** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

**14.9-** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**14.10-** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**14.11-** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, , no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00m às 18h00m, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**14.12-** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2952/07 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**14.13** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na TV. Vereadora Virgolina Coelho – São Luiz II Conceição do Araguaia – Centro ou via e-mail.

**14.14** - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro Regional de Conceição do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

**14.15** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**14.16-** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Modelo de Credenciamento;

**ANEXO III:** Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação;

**ANEXO IV:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

**ANEXO V:** Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI:** Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

**ANEXO VII:** Declaração de Responsabilidade;

**ANEXO VIII:** Minuta do contrato;

**ANEXO IX:** Documentos para cadastro de fornecedor;

Conceição do Araguaia, 21 de junho de 2.017

Heloisa Mendes Sousa Francisco

Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20170005890**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. Aquisição de FORRO PVC destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Unidades Escolares.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A aquisição do material/produto abaixo relacionado, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ( SEMEC) de Conceição do Araguaia- PA, no exercício de 2017, via procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

**2.2.** A contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forro PVC se faz necessária uma vez que temos várias salas de aula, cozinhas, laboratórios e outros espaços que não são forradas.

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	m <sup>2</sup>	Forro PVC branco, 7 mm com estrutura metálica de ferro galvanizado medida 15 x 15 mm, com quadrantes com no máximo 0,6 m X 1,5m, montado e higienizado. Com garantia de 5 anos no serviço.	10.000 m <sup>2</sup>
02	m <sup>2</sup>	Higienização de forro PVC.	40 000 m <sup>2</sup>
03	M <sup>2</sup>	Reparo de forro PVC. Troca de placa com mão de obra. Com garantia de 5 anos.	10.000 m <sup>2</sup>

**3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**3.1** – O proponente vencedor deverá entregar o produto na unidade supracitada , mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega e instalação será do proponente vencedor.

**3.2** - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação da SEMEC.

**3.3** O material/produto, objeto desta licitação, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade,

**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**3.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

**3.6** O servidor responsável designado como representante da SEMEC, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria.

#### **4 – DA ADJUDICAÇÃO**

**4.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

#### **5 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**5.1** A homologação desse processo será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**6.1.** Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora realizar imediatamente a entrega do produto e ainda:

**6.2.1.** responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produto licitado , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;

**6.2.2.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do material licitado ;

**6.2.3.** zelar pela perfeita entrega do produto , devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

**6.2.4.** entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.2.5.** implantar, de forma adequada, a supervisão permanente do produto licitado , de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**6.2.6.** entrega do produto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**6.2.7.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**6.2.8.** não transferir a outrem o objeto do presente processo, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEC**

**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

7. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria obriga-se a:

- 7.1. convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;
- 7.2. permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do produto referente ao objeto, quando necessário;
- 7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 7.4. assegurar-se da boa condições do produto, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora;
- 7.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 A vigência será ate 31 de dezembro de 2017.

## **9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1. O objeto cotado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos  
**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Gestã o</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Funçã o</b>	<b>Sub- Funçã o</b>	<b>Program a</b>	<b>Proj. Atividad e</b>	<b>Font e</b>	<b>Elem. Dispes a</b>	<b>Ficha</b>
<b>10</b>	<b>1017</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0037</b>	<b>2058</b>	<b>0119</b>	<b>449052</b>	<b>2017018 9</b>
<b>10</b>	<b>1017</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0037</b>	<b>2058</b>	<b>0119</b>	<b>339039</b>	<b>2017083 7</b>
<b>19</b>	<b>1918</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0401</b>	<b>2080</b>	<b>0138</b>	<b>449052</b>	<b>2017071 5</b>
<b>19</b>	<b>1918</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0401</b>	<b>2080</b>	<b>0138</b>	<b>339039</b>	<b>2017072 0</b>

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**12.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em

atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da secretaria.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMEC poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes

**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMEC;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

(artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo SEMEC.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**14.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**14.3.** A Pregoeira poderá, no interesse da SEMEC, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**14.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo SEMEC, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**14.5.** São partes integrantes deste Edital:

**14.6.** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**14.7.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**14.8.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

**14.9.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



**14.10.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

ELIDA ELENA MOREIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Observação:** Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar**

**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**A N E X O   I I I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**, cujo objeto é .....

**(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).**

....., ..... de ..... de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**ANEXO IV  
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**

**Razão Social DA EMPRESA:.....**

**CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de preços para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO”**, conforme:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	m <sup>2</sup>	Forro PVC branco, 7 mm com estrutura metálica de ferro galvanizado medida 15 x 15 mm, com quadrantes com no máximo 0,6 m X 1,5m, montado e higienizado. Com garantia de 5 anos no serviço.	10.000 m <sup>2</sup>
02	m <sup>2</sup>	Higienização de forro PVC.	40 000 m <sup>2</sup>
03	M <sup>2</sup>	Reparo de forro PVC. Troca de placa com mão de obra. Com garantia de 5 anos.	10.000 m <sup>2</sup>

**A proponente DEVERA apresentar descrição completa objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca.**

- a) **somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito**
- b) **Validade da Proposta é de..... dias.**

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis nº.123/06 e 127/07, que rege o presente.

..... de ..... de 2017.

**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

Carimbo da empresa e  
Nome e assinatura do responsável

**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA - PA

Senhor Pregoeiro:

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**A N E X O V I**  
**DECLARAÇÃO**

Ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA - PA

Senhor Pregoeiro:

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**

**A N E X O V I I I**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Senhor Pregoeiro:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**, instaurado pela Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATO Nº...../2017**

**O Fundo Municipal de Educação do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, av. Juscelino Kubitschek, nº 2671, CEP 68.540-000 - centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.840.043/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **FUNDO Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, nesta cidade, e a empresa ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa

....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ....., cidade de ....., Capital do Estado do Paraná, Telefone: ....., E-mail: ....., inscrita no CNPJ/MF .....- neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor..... **CPF/MF**..... e **RG** ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2017000589/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO”**, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017000589/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017** e a Proposta da Contratada.

**Parágrafo primeiro** - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO** a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R\$......(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta, conforme tabela abaixo;

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	m <sup>2</sup>	Forro PVC branco, 7 mm com estrutura metálica de ferro galvanizado medida 15 x 15 mm, com quadrantes com no máximo 0,6 m X 1,5m, montado e higienizado. Com garantia de 5 anos no serviço.	10.000 m <sup>2</sup>
02	m <sup>2</sup>	Higienização de forro PVC.	40 000 m <sup>2</sup>
03	M <sup>2</sup>	Reparo de forro PVC. Troca de placa com mão de obra. Com garantia de 5 anos.	10.000 m <sup>2</sup>

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 dias após a conferência da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de

Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento

Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários. (**Ressalva** com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de “**Nota Fiscal Eletrônica**”, desde que apresente declaração autenticada do Município no qual conste a impossibilidade alegada)

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- b) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;
- c) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- e) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;
- f) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários se houver;
- g) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;
- h) Folha de pagamento dos funcionários se houver;
- i) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- j) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- k) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
- l) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;

- m) Certidão de Regularidade do FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
- p) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- q) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- s) Cópia das **ORDENS DE SERVIÇO** emitidas pela Secretaria Municipal de Administração;
- t) Relatório dos serviços prestados; assinado pelos responsáveis das unidades;

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

**Parágrafo terceiro** - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**Parágrafo quarto** - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo quinto** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente,

poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2017 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, conforme abaixo discriminado:

<b>Gestã o</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Funçã o</b>	<b>Sub- Funçã o</b>	<b>Program a</b>	<b>Proj. Atividad e</b>	<b>Font e</b>	<b>Elem. Dispes a</b>	<b>Ficha</b>
10	1017	12	361	0037	2058	0119	449052	2017018 9
10	1017	12	361	0037	2058	0119	339039	2017083 7
19	1918	12	361	0401	2080	0138	449052	2017071 5
19	1918	12	361	0401	2080	0138	339039	2017072 0

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é até 31 de dezembro de 2017, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**Parágrafo segundo** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita

pelo CONTRATANTE através do Fundo Municipal de Educação. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

**Parágrafo terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**: responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor; prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE; zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; executar a entrega objeto do

presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, pelos

empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, em processo originado deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo primeiro** – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

**Parágrafo segundo** – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro** – Recebida a defesa, a Autoridade devera apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

**Parágrafo quarto** – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05

(cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo quinto** - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo sexto** – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

**Parágrafo sétimo** – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

**Parágrafo oitavo** – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

**Parágrafo nono** – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência.

**Parágrafo décimo** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito



pela Administração.

**Parágrafo décimo primeiro** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

**Parágrafo décimo segundo** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo décimo terceiro** – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

**Parágrafo décimo quarto** – A sanção descrita no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

**Parágrafo décimo quinto** – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.

**Parágrafo décimo sexto** – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo décimo sétimo** – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo décimo oitavo** – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e

danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será

considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que

seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - AVISO DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017000589/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
017/2017 - Objeto:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO”. **Abertura:** 05 de julho de 2017, às 11:30hrs, no departamento de licitações situado a Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II – Conceição do Araguaia. **Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO POR ITEM.** **Edital:** Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00.